



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 016/2026

“ALTERA A LEI Nº 568, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 568 de 04 de fevereiro de 2010, alterado pela Lei nº 799, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º (...)

§ 6º Fica vedado que servidores públicos ocupantes de cargos Comissionados e parentes de até terceiro grau de Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais ocupem vagas destinadas à representação da sociedade civil”.

Art. 2º. O art. 7º da Lei nº 568 de 04 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Presidente do Conselho será escolhido por votação dos representantes do Conselho Municipal de Turismo”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça-MG, 18 de junho de 2026.


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente